



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 3252 Sexta - feira, 27 de Junho de 2014.

Poder Executivo

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 8.130, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Reestrutura a Equipe do Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela da Lei Orgânica Municipal...

Considerando a Portaria Federal n.º 2.488/2011 do Ministério da Saúde,

Considerando a necessidade da adequação do NASF, criado no âmbito municipal através da Lei n.º 6.912, de 10 de outubro de 2011 às novas diretrizes do Ministério da Saúde,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reestruturado o quadro de profissionais designados ao atendimento das necessidades do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família criado através da Lei n.º 6.912, de 10/10/2011, passando a ser composto por 20 (vinte) equipes conforme estabelecido na presente Lei.

Art. 2º Cada equipe poderá ser composta pelos profissionais descritos no Anexo Único que é parte integrante desta Lei, de forma que a soma das cargas horárias dos seus membros deve ser de no mínimo 200 horas semanais.

Art. 3º A composição de cada equipe do NASF será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os critérios de prioridade identificados a partir de dados epidemiológicos e das necessidades de cada região de abrangência.

Art. 4º As atribuições dos profissionais que irão compor os cargos dispostos no art.1º são:

I - NUTRICIONISTA: Para ingressar nessas ocupações é necessário que o trabalhador tenha curso superior em nutrição. Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.

II - ASSISTENTE SOCIAL: O exercício dessas ocupações requer curso superior em assistência social ou economia doméstica. Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais, planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

públicas e privadas; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionadas à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

III - PSICÓLOGO: Para os trabalhadores dessa família é exigido o nível superior completo e experiência profissional que varia segundo a formação. Para os psicólogos, de um modo geral, pede-se de um a quatro anos, como é o caso do psicólogo clínico. Para o psicanalista é necessário, no mínimo, cinco anos de experiência. Os cursos de qualificação também variam de cursos básicos de duzentas a quatrocentas horas-aula, como no caso do psicólogo hospitalar, mais de quatrocentas horas-aula para os psicólogos jurídicos, psicanalistas e neuropsicólogos, até cursos de especialização para os psicólogos clínicos e sociais. A formação desses profissionais é um conjunto de atividades desenvolvidas por eles, mas os procedimentos são diferentes quanto a aspectos formais relacionados às instituições que os formam. Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tomando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

IV - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Essas ocupações são exercidas por profissionais com formação superior em Educação Física. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

V - MÉDICO VETERINÁRIO: Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.

VI - FISIOTERAPEUTA: Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

Expediente

Prefeito de Rondonópolis

Vice Prefeito
Secretário de Governo
Procurador Geral do Município
Secretário de Administração
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral
Secretário de Finanças
Secretário de Receita
Secretário de Transporte, Trânsito
Secretário de Habitação e Urbanismo
Secretário de Infraestrutura
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico
Secretário de Meio Ambiente
Secretária de Educação
Secretária de Saúde
Secretário de Promoção e Assistência Social
Secretário de Esporte e Lazer
Secretário de Cultura
Diretor Executivo Impro
Diretor Executivo Serv Saúde
Diretor SANEAR
Diretor CODER
Editora DIORONDON

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

JOSÉ ROGÉRIO SALLES
Renato Teixeira Barbosa
Fabrício Miguel Correa
Adnan José Zagatto
Valdecir Feltrin
Jamillio Adonizino de Souza
Valdecir Feltrin
Argemiro José Ferreira de Souza
Roberto Carlos Correa de Carvalho
Melquiades da Silva Neto
Stefânia Scapin Pasqualotto
Lindomar Alves
Ana Carla Borges Leal Muniz
Marildes Ferreira do Rego
Mohamed Khalil Zaher
Sidnei Fernandes
Luciano Carneiro Alves
Josemar Ramiro
Vilmondes Aprigio
Themis de Oliveira
Eduardo Wegert Duarte
Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

VII – FARMACÊUTICO: Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Podem produzir esses produtos e serviços em escala magistral e industrial. Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Desenvolvem produtos e serviços farmacêuticos, podem coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

VIII – FONOAUDIÓLOGO: Realizam tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliam pacientes e clientes; realizam diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuam em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

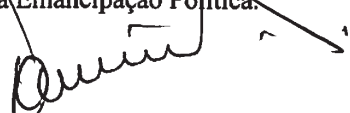
IX – TERAPÊUTA OCUPACIONAL: Realiza intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortóptica. Avaliam funções e atividades; analisam condições dos pacientes e clientes; Realizam diagnósticos. Atuam na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Lei n.º 7.633, de 22 de abril de 2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de junho de 2014; 99º da Fundação e
60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO ÚNICO

**PROJETO DE LEI Nº 8.130, DE 26 DE JUNHO DE 2014
QUADRO DE REMUNERAÇÃO DE EQUIPES DO NASF
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS	DURADA
NAS-1	NUTRICIONISTA	01	R\$ 2.700,00	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO	40 h
NAS-2	ASSISTENTE SOCIAL	02	R\$ 2.700,00	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	30 h
NAS-3	PSICÓLOGO	02	R\$ 2.700,00	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA	40 h
NAS-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	R\$ 2.700,00	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	40 h
NAS-5	MÉDICO VETERINÁRIO	01	R\$ 2.700,00	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA VETERINÁRIA	40 h
NAS-6	FISIOTERAPEUTA	01	R\$ 2.700,00	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA	40 h
NAS-7	FARMACÊUTICO	01	R\$ 2.700,00	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA BIOQUÍMICA	40 h
NAS-8	FONOAUDIÓLOGO	01	R\$ 2.700,00	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA	40 h
NAS-9	TERAPÊUTA OCUPACIONAL	01	R\$ 2.700,00	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM TERAPIA OCUPACIONAL	40 h

(Assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI Nº 8.132, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de pessoal, a fim de atender o Programa de Combate as Queimadas Urbanas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de pessoal, mediante processo seletivo simplificado, a fim de atender o Programa de Combate as Queimadas Urbanas, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme abaixo relacionado:

VAGAS	CARGO/FUNCAO	VENCIMENTO	CBO	ESCOLARIDADE
10	Agentes da Saúde e do Meio Ambiente	R\$ 912,50	3522	Ensino Fundamental com capacitação específica

§ 1º As características da função e suas respectivas atribuições são:

a) Agentes da Saúde e do Meio Ambiente: Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental.

§2º A carga horária a ser exercida pelos profissionais ocupantes dos cargos de Agentes da Saúde e do Meio Ambiente será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Só poderá ser contratado pessoal por caráter técnico, em especial que tenha curso na área de prevenção e combate ao fogo.

Art. 3º Os contratos terão início em 01/06/2014 e seu término em 15/11/2014.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de junho de 2014, 99º da Fundação e
60º da Emancipação Política

PERCEVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e

publicada no DIORONDON
Av. Duque de Caxias, 320 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI Nº 8.133, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 343.600,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente até o montante de R\$ 343.600,00 (Trezentos e Quarenta Três Mil, Seiscentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2030.2027.0027.01 – Manutenção da Secretaria		
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros- PF - 02030008	R\$	15.000,00
14- Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.1651.0651.01 – Reforma das Unidades Estratégicas de Saúde da Família, Centros de Saúde e Centros Odontológicos		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros- PJ - 02140005	R\$	50.000,00
10.305.2195.2187.0187.01 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros- PJ - 02140088	R\$	10.000,00
10.302.2235.2193.0193.01 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros- PJ - 02140122	R\$	253.600,00
21 – Gabinete de Apoio à Segurança Pública		
06.181.2405.2482.0482.01 – Manutenção das Atividades da Secretaria		
33.90.14 – 0100 – Diária Civil – 02210012	R\$	15.000,00
TOTAL.....	R\$	343.600,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2030.9032.0032.01 – Amortização do Refinanciamento da Dívida Contratada		
46.90.71 – 0100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado - 02030018	R\$	15.000,00
14- Fundo Municipal de Saúde		
10.126.2215.2531.0531.01 – Manutenção e Implementação do Setor de tecnologia de Informação - TI		
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo - 02140303	R\$	10.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140306	R\$	40.000,00
10.305.2195.2184.0184.01 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental - TFVS		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros- PJ - 02140076	R\$	10.000,00
10.302.2235.2193.0193.01 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
33.90.36 – 0102 – Outros Serviços Terceiros- PF - 02140120	R\$	253.600,00
21 – Gabinete de Apoio à Segurança Pública		
06.182.2405.2483.0483.01 – Manutenção da Defesa Civil		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo - 02210019	R\$	5.000,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros- PJ – 0221 0021	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	343.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de junho de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI Nº 8.134, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 447.200,00 (Quatrocentos e Quarenta Sete Mil, Duzentos Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 447.200,00 (Quatrocentos e Quarenta Sete Mil, Duzentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14–Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.2196.0196.01 – Manutenção da Saúde Bucal e Centros Odontológicos		
31.90.11 – 0214 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 02140137	R\$	200.000,00
33.90.30 – 0214 – Material de Consumo - 02140140	R\$	44.000,00
33.90.36 – 0214 – Outros Serviços Terceiros- PF- 02140141	R\$	30.000,00
44.90.52- 0214 – Equipamentos e Material Permanente- 02140143	R\$	76.000,00
10.301.2225.2475.0475.01 – Manutenção do Núcleo de Atenção À Saúde da Família - NASF		
31.90.11 – 0214 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 02140242	R\$	97.200,00
TOTAL.....	R\$	447.200,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à reprogramação financeira C/C 624002-7 – CEF; C/C 53223-1 e 56064-2 – B. Brasil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 junho de 2014,
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.319, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

Regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago denominado "Rotativo Rondon".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei n.º 6.916, de 07 de outubro de 2011...

DECRETA:

Art. 1º O estacionamento de veículos automotores nas áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias e logradouros públicos do Município de Rondonópolis, mediante o pagamento de tarifas pela ocupação da vaga e reger-se-á por este Decreto.

Parágrafo único. Integram as áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, os logradouros compreendidos entre a Av. Dom Wunibaldo com a Av. Presidente Kennedy e entre a Rua Floriano Peixoto e a Rua Pedro Ferrer do Município de Rondonópolis e demais áreas a serem definidas por ato do Chefe do Poder Executivo municipal, contendo 5200 vagas para veículos e 1500 vagas para motocicletas.

Art. 2º A operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias e logradouros públicos deverá ser feita por meio de equipamento eletrônico com sistema informatizado que permita total integridade financeira da arrecadação, aferição das receitas, bem como auditoria permanente por parte do poder concedente.

Parágrafo único. O equipamento eletrônico a ser utilizado deverá propiciar aos usuários facilidade na obtenção do direito de estacionar, permitindo a utilização de no mínimo duas formas de pagamento, dentre as quais, uma será dinheiro em espécie.

Art. 3º O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de que trata este Decreto será instituído com área denominada Zona Azul destinada ao estacionamento de veículos automotores pelo período de duas horas contínuas na vaga.

§ 1º Expirado este prazo estipulado no *caput* o valor da unidade de estacionamento será cobrado em dobro.

§ 2º Constitui direito de todo usuário tolerância de 20 (vinte) minutos para estacionar sem o pagamento da tarifa;

§ 3º Não será cobrada a primeira unidade de estacionamento dos usuários idosos ou portadores de deficiência, desde que devidamente identificados na forma das resoluções 303 e 304 de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

§ 4º O uso das vagas por tempo diferente do limite estabelecido na sinalização regulamentar para atendimento de serviços que exijam utilização extraordinária depende de prévia autorização especial do órgão executivo de trânsito municipal.

§ 5º Uma Unidade de Estacionamento equivale a um período de tempo de 60 (sessenta) minutos;

Art. 4º O horário de funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago é de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas e, aos sábados, das 08 horas às 12 horas.

§1º O horário de funcionamento das Áreas do Estacionamento Rotativo Pago poderá ser estendido ou suspenso em ocasiões especiais, através de ato do Chefe do Poder Executivo municipal.

§2º Não haverá cobrança pela utilização das áreas públicas determinadas no artigo 1º nos domingos, feriados e nos sábados após as 12 horas;

§3º Ficam isentos do pagamento nas áreas denominadas Zona Azul os veículos oficiais do Município de Rondonópolis, mediante placa ou autorização expedida pelo órgão executivo de trânsito municipal.

§4º Os dispostos no parágrafo anterior, embora isentos de pagamento, deverão respeitar as demais condições de utilização do estacionamento rotativo, especialmente no que se refere ao tempo de uso.

Art. 5º Além das hipóteses previstas no Código de Trânsito Brasileiro e leis correlatas, são infrações ao Sistema Rotativo Rondon as dispostas no art. 16 da Lei 6.916, de 07 de outubro de 2011.

Art. 6º O veículo que estiver estacionado em uma vaga dentro dos limites da “Zona Azul” sem ter adquirido o direito de estacionar ou ter excedido o tempo contratado receberá notificação com “Aviso de Irregularidade” especificando o enquadramento da irregularidade.

§1º A emissão do Aviso de irregularidade deverá ser feita por equipamento eletrônico, emitido e colocado no pára-brisa do veículo pela Concessionária, que, além de fazer registro de todas as irregularidades deverá também registrar fotografia do veículo, inclusive a placa de forma que seja possível sua identificação.

§2º O usuário que receber o Aviso de Irregularidade, para o cancelamento automático da notificação prevista no art. 17 da Lei 6.916/2011, deverá efetuar o pagamento da Tarifa Pós-uso no valor equivalente ao dobro da respectiva tarifa por unidade de estacionamento e correspondente ao total de unidades utilizadas irregularmente.

§3º Não sendo efetuado o pagamento da tarifa pós-uso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, o Aviso de Irregularidade será transformado em auto de infração, nos termos da legislação de trânsito em vigor, passível de recurso, nos termos do art. 14.

9

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 7º A utilização de vagas do estacionamento rotativo para outro fim deverá ser precedida de autorização, expedida pelo órgão executivo de trânsito municipal, que especificará o início e término da utilização, e determinará o pagamento prévio do número de vagas pelo tempo utilizado, se for o caso.

Art. 8º A permanência de condutor ou passageiro no interior do veículo não desobriga o pagamento da tarifa de ocupação da vaga de estacionamento.

Art. 9º A área denominada Zona Azul estará devidamente identificada por meio de sinalização própria, podendo ser modificada mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Fica estabelecido o valor da tarifa de ocupação para estacionamento de automóveis, caminhonetes e camionetas em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) pela unidade de estacionamento e para motocicletas, motonetas e ciclomotores o preço será de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) pelo mesmo período.

Parágrafo único. A tarifa será reajustada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Compete ao órgão executivo de trânsito a definição e regulamentação das vagas de estacionamento conforme a resolução n. 302/2008 do CONTRAN.

Art. 12. A receita obtida pelo pagamento mensal da concessão será depositada em uma conta específica que será administrada pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 13. A concessionária deverá ter fiscalização própria encarregada de controlar as áreas onde está implantada a "Zona Azul" em conformidade com o contrato de concessão.

Parágrafo único. Em caso de infração às normas do Estacionamento Rotativo Pago e a legislação de trânsito, o Município, através de órgãos próprios, conveniados ou não, poderá autuar e apreender o veículo infrator, recolhendo-o ao depósito destinado para esse fim.

Art. 14. Os usuários poderão interpor recurso administrativo diretamente no endereço da concessionária, mediante protocolo, por carta com AR, ou ainda, certificado digital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data emissão do aviso de irregularidade, caso em que o prazo para pagamento se interrompe.

Art. 15. A concessionária terá 3 (três) dias, contados da data do protocolo, para decidir sobre o recurso interposto e comunicar o recorrente por meio de carta com aviso de recebimento.

Art. 16. O condutor do veículo infrator poderá recorrer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão da operadora do Rotativo Rondon na Junta de Administração de Recursos de Infração (JARI) na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, caso em que o recurso deverá ser decidido no prazo de 05 (cinco) dias,



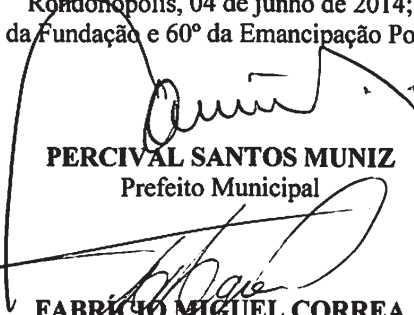
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

comunicando o recorrente por meio de carta com aviso de recebimento.

Parágrafo único: O Aviso de Irregularidade poderá ser transformado em auto de infração, sendo processado de acordo com a legislação de trânsito, caso em que fica vedada a cumulação com o respectivo pagamento do Aviso de Irregularidade pelo uso da vaga.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de junho de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO Nº 7.337, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 343.600,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.133/2014...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 343.600,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2030.2027.0027.01 – Manutenção da Secretaria		
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros- PF - 02030008	R\$	15.000,00
14- Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.1651.0651.01 – Reforma das Unidades Estratégicas de Saúde da Família, Centros de Saúde e Centros Odontológicos		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros- PJ - 02140005	R\$	50.000,00
10.305.2195.2187.0187.01 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros- PJ - 02140088	R\$	10.000,00
10.302.2235.2193.0193.01 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros- PJ - 02140122	R\$	253.600,00
21 – Gabinete de Apoio à Segurança Pública		
06.181.2405.2482.0482.01 – Manutenção das Atividades da Secretaria		
33.90.14 – 0100 – Diária Civil – 02210012	R\$	15.000,00
TOTAL.....	R\$	343.600,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

03 – Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2030.9032.0032.01 – Amortização do Refinanciamento da Dívida Contratada		
46.90.71 – 0100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado - 02030018	R\$	15.000,00
14- Fundo Municipal de Saúde		
10.126.2215.2531.0531.01 – Manutenção e Implementação do Setor de tecnologia de Informação - TI		
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo - 02140303	R\$	10.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140306	R\$	40.000,00
10.305.2195.2184.0184.01 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental - TFVS		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros- PJ - 02140076	R\$	10.000,00
10.302.2235.2193.0193.01 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
33.90.36 – 0102 – Outros Serviços Terceiros- PF - 02140120	R\$	253.600,00
21 – Gabinete de Apoio à Segurança Pública		
06.182.2405.2483.0483.01 – Manutenção da Defesa Civil		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo - 02210019	R\$	5.000,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros- PJ – 0221 0021	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	343.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de junho de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicado no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO Nº 7.338, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 447.200,00 (Quatrocentos e Quarenta Sete Mil, Duzentos Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.134/2014...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 447.200,00 (Quatrocentos e Quarenta Sete Mil, Duzentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14–Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.2196.0196.01 – Manutenção da Saúde Bucal e Centros Odontológicos		
31.90.11 – 0214 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 02140137	R\$	200.000,00
33.90.30 – 0214 – Material de Consumo - 02140140	R\$	44.000,00
33.90.36 – 0214 – Outros Serviços Terceiros- PF- 02140141	R\$	30.000,00
44.90.52- 0214 – Equipamentos e Material Permanente- 02140143	R\$	76.000,00
10.301.2225.2475.0475.01 – Manutenção do Núcleo de Atenção À Saúde da Família - NASF		
31.90.11 – 0214 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 02140242	R\$	97.200,00
TOTAL.....	R\$	447.200,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à reprogramação financeira C/C 624002-7 – CEF; C/C 53223-1 e 56064-2 – B. Brasil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 junho de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicado no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO Nº 7.343, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Altera o horário de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais, no dia 04 de julho, data em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar pela Copa do Mundo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Considerando; a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo e,

Considerando que o brasileiro é um torcedor apaixonado por sua Seleção e tem interesse em assistir às partidas e comemorar os resultados,

D E C R E T A :

Art. 1º No dia **04 de julho** do corrente ano, em que a Seleção Brasileira jogar pela Copa do mundo, o horário de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais será das **07:00 horas às 13:00 horas**.

Parágrafo único. Excepcionam-se do disposto no art. 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de junho de 2014; 99º da Fundação e
60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

Retificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO

PGM/2014/R523

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 16.921, DE 16 DE JUNHO DE 2014.
Nomeia CLEIA SIMONE FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

onde – lê:

Art. 1º Nomear CLEIA SIMONE FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Leia – se:

Art. 2º Nomear CLEIA SIMONE FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Assessoria Jurídica, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO

Rondonópolis, 27 de junho de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


POLIANA SANTANA BRANCO
ASSESSORA LEGISLATIVA.

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

1

PORTARIA Nº 015 – DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre o direito de transferência da Permissão para Exploração de 01(um) Estacionamento do Ponto de Táxi nº 011(Onze), localizado na Rua Agostinho de Figueiredo - ao lado do Hospital Regional, e da outras providências.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, particularmente pelo Decreto nº 2.775 de 20 de Setembro de 1995, Decreto nº 2.773 de 20 de Setembro de 1995, Lei Municipal nº 655 de 16 de outubro de 1979, em seu artigo 8º, inciso I, alterada pela Lei nº 736/1980 de 22 de Outubro de 1980 e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º De acordo com Despacho 471/2014 de 25 de Junho de 2014 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei 655/79 em seu artigo 4º e 11º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo nº 703/2014 de 25 de Março de 2014**, em cumprimento legal a Lei Municipal nº 655/79 em seu artigo 8º inciso I, (redação alterada pela Lei Municipal nº 736/80), **RESOLVE: permitir o Senhor JOÃO PAULO DA SILVA, portador do RG nº 15131904-SSP/MT e inscrito sobre CPF nº 009.619.071-00, proprietário de 01(um) estacionamento do ponto taxi nº 011(Onze), a transferir o direito da permissão para exploração do Serviço de Táxi em favor do Srº. PAULO ROBERTO STURM, portador do RG nº 15745533-SSP/PR e inscrito sobre o CPF nº 000.872.289-71.**

Artigo 2º O Departamento de Transporte Urbano pertencente à SETRAT, de imediato deve efetuar seu cadastro do futuro permissionário e condutor profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita para expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverão obedecer às determinações constantes do dispositivo que regulam a matéria particularmente na Lei 655/1979 (alterada pela Lei 5.070/2007), e Decreto nº 2773/1995 e Decreto nº 2775/1995.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 25 de Junho de 2014.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro J. F. Souza
Secretário Municipal de
Transporte e Trânsito

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



**Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores
Públicos Municipais de Rondonópolis-MT**



PORTARIA INTERNA Nº 188 - DE 25 DE JUNHO DE 2014.

VILMONDES APRIGIO DA SILVA LUZ, Diretor Executivo do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.616, de 25/08/2005.

CONSIDERANDO: A alteração da Lei Municipal nº 3.247 de 05/05/2000, que versa sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, que estabelece normas de enquadramento e institui nova Tabela de vencimentos por meio da Lei Municipal nº 7.324 de 30/05/2012 c/c Lei Complementar nº 123 de 30/05/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder mudança de Referência dos servidores efetivos do Instituto Serv Saúde da seguinte forma:

		Referência (Tabela nº08 - AGE)	
Matrícula	Nome	De	Para
0017	Fabio Batista Rodrigues	Padrão VIII 33-C	Padrão VIII 34D
0018	Ildesi Rita de Sousa de Jesus	Padrão VIII 48C	Padrão VIII 49D

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VILMONDES APRIGIO DA S. LUZ
DIRETOR EXECUTIVO

Rondonópolis-MT, 25 de junho de 2014.

NEURACELAS DOS SANTOS
GERENTE DE ADM. E ASSISTÊNCIA.

GLAUBER RIVERA A. BOTELHO
GERENTE DE FINANÇAS

FRANKLIN ANTÔNIO INÁCIO FREITAS
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/MT 13.155

Registrado neste Instituto na data supra e afixada no
lugar Público de costume.

Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

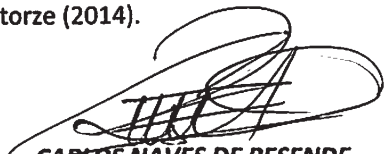
COM PRAZO DE 30 DIAS

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis/Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de 05 dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários, conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais.

Dado e passado no município de Rondonópolis em vinte e seis (26) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014).


CARLOS NAVES DE RESENDE
 Ger. Depto. Controle Urbano

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
201402344	DONALINA MORAES OLIVEIRA	405590	31	1	SANTA CRUZ	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201400532	ELIENE ALVES DE OLIVEIRA	444502	128	10	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401761	FRANCISCO BEZERRA DO REGO	89974	C	20	PQ. RES. OASIS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401840	FRANCISCO BEZERRA DO REGO	89974	C	20	PQ. RES. OASIS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401839	FRANCISCO BEZERRA DO REGO	89966	C	19	PQ. RES. OASIS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401762	FRANCISCO BEZERRA DO REGO	89966	C	19	PQ. RES. OASIS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302297	FLORIANO R EMP E PART LTDA	428125	44	20	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401479	JOCELINO SALVIANO DE OLIVEIRA	596728	18	7	PQ. RES. NOVA ERA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401844	JOAO BAPTISTA ROSA	90131	D	15	PQ. RES. OASIS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401824	JOAO FARIAS GOMES NETO	77585	19	1	JD. DAS PAINEIRAS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO

201401953	JOSE PEREIRA GOMES	221449	2	1C	LOT. SANTA CATARINA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401952	JOSE PEREIRA GOMES	221449	2	1C	LOT. SANTA CATARINA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302305	JOAO FRANCISCO SIMAO	428043	44	12	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401475	JAIME VIEIRA DOS ANJOS	596515	17	22	PQ. RES. NOVA ERA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401749	JOSE AUGUSTO VIEIRA	549665	141	9	PQ. RES. UNIVERSITARIO	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401819	JUCINEIDE DE CASSIA SANTOS	77968	20	17	JD. DAS PAINEIRAS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201400764	JOAO MORAES	385999	86A	21	JD. BELO HORIZONTE	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401847	JAIR MIGUEL MAULE	90220	E	3	PQ. RES. OASIS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401848	JAIR MIGUEL MAULE	90220	E	3	PQ. RES. OASIS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401899	LOURDES DE SOUZA MOREIRA	92932	R	19	PQ. RES. OASIS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401900	LOURDES DE SOUZA MOREIRA	92932	R	19	PQ. RES. OASIS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401897	LEONESIO NUNES DE OLIVEIRA	92916	R	17	PQ. RES. OASIS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401898	LEONESIO NUNES DE OLIVEIRA	92916	R	17	PQ. RES. OASIS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302332	MARIA VIEIRA DE ARAUJO	342513	26	5A	VL. OPERARIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201400556	MIRIAN TEREZINHA MUNDT	456101	132	18	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201400553	MIRIAN TEREZINHA MUNDT	456063		14	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO



Licitação



SANEAR

Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado a Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, adiará a **licitação em epígrafe para às 08:00 horas, horário de Mato Grosso, do dia 15 (quinze) de julho de 2014**, na sala de Licitações do SANEAR, a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT”.

Informações: (66) 3410-0468/0462 ou compras@sanearmt.com.br
controladoria@sanearmt.com.br

Rondonópolis-MT, 27 de junho de 2014.


Mariley Barros Soares
Pregoeira



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 CNPJ - 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro**, através Do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às **08:30hs do dia 10/07/2014**, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014, com a abertura dos envelopes nºs 01 e 02**, contendo a **Proposta Comercial e Documentação de Habilitação**, respectivamente para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE TIJOLOS PARA CONSTRUÇÃO**, conforme quantidade e especificações constante no **Anexo I**, itens do Pregão, formulário padrão da Coder. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da CODER, no endereço acima citado, de Segunda a Sexta Feira, horário das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, telefone para contato (66) 3439-3420-Departamento de Licitação ou solicitando pelo Email : assessoria.coder@gmail.com.

Rondonópolis, 27 de Junho de 2014.


OURISMAR PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO

Edital



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003- PMR – MT.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL P.S.S Nº 003/2014.**

O Secretário Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento a necessidade temporária de interesse público, convoca os candidatos abaixo classificados nos termos do Edital P.S.S nº 003/2014, para apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para retirada da relação de documentos para a contratação.

I) Dos aprovados e ora convocados:

01 – AGENTE ADMINISTRATIVO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
042	EVERTON PLINIO MARTINS	1237
043	RODRIGO ALVES DE MELLO	2351
044	AMELIA DE OLIVEIRA ALVES SILVA	928
045	MARIA DA CONCEICAO MENDES DOS SANTOS	567
046	JEANE PEREIRA COUTO	356
047	EVERTON PLINIO MARTINS	1237

02 – AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
007	DELEON DA SILVA LEANDRO	1982
008	DANIEL JUNG DOS SANTOS	2186
009	LUCIANA DE BARROS MONTEFUSCO	717
010	RODOLFO RAVENEDA SANTOS	2181
011	FAGNER ALDO ALONSO	074
012	JOSUELINA MARTINS DE SIQUEIRA	1805

03 – ASSISTENTE SOCIAL:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
019	KELLY SAIKHONEM	1259



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

020	MARIA LUIZA SOARES DA SILVA	1835
021	ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA	1966
022	ROSALIA GOMES MATOS	1256
023	IVANILZA ALVES DA COSTA	1736

04 – AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
009	DAVID ADAM RIBEIRO DUARTE	2340

05 – AUXILIAR DE TOPOGRAFIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
002	DAIANE CAROLINE DE OLIVEIRA MELLO	1303
003	JOAO BOSCO DAMACENO	1127
004	HELIO DE SOUZA COSTA TRESSO	2332
005	PAULA CASSIA OLIVEIRA CAMPOS	2381
006	EDUARDO HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA	1208
007	SILVANA RAMALHO NEVES FRANCO	564

06 – COVEIRO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
007	NIELMA SOUZA NASCIMENTO	2023
008	VALMIR PAIVA SILVA	532

07 – INSPETOR DE ALUNOS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
003	MARIA HELENA ALVES DA MATA VASCONCELOS	2077

08 – INSTRUTOR DE C. DIV. Manicure e Pedicure – 40HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
001	FERNANDA MARIA DOS SANTOS	1413
002	ADRIANA LUIZA BESSA	2061

09 – INSTRUTOR DE C. DIV. Artesanatos/Caixas Decoradas/Reciclagem – 40HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
002	IRACY PINHEIRO PROCIUNCLA	577



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

10 – MONITOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
020	MARIANA ALMEIDA BISPO	2290
021	LILLIAN RIBEIRO TEOTONIO	091
022	EDNA APARECIDA DA CRUZ MENDES	682
023	LUECY RODRIGUES DOS SANTOS	293
024	SANDRA REGINA DE SOUZA	301
025	AMANDA CRISTINA SAMPAIO VIEIRA PINTO	2078
026	MARCIELY CRISYNA ZANQUETTA E SOUZA	1402
027	MARCIA CARDOSO DA COSTA DO NASCIMENTO	511
028	KENIA PATRICIA DE SOUZA MARQUES	676

11 – MOTORISTA A/B:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
019	EDMILSON ANTONIO ALVES DE SOUZA	2390
020	RONE PETTERSON PEREIRA DE DEUS	1733
021	LOURIVALDO BATISTA PEREIRA	1725
022	ANTONIO JORGE BATISTA DA SILVA	2022
023	WILSON GASPARELLO PIVA	2045

12 – ORIENTADOR DE AREA ESPECIFICA – DANÇA – 40HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
002	GIORDANO BRUNO NEPOMUCENA DE ASSIS	1212
003	MARCELO DIAS DOURADO	1841

13 – ORIENTADOR DE AREA ESPECIFICA – Artes – 20HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
001	DIMITRIA MICAELLE DE SOUZA	669
002	RAFAELA BIANCA PERES	2090

14 – ORIENTADOR DE AREA ESPECIFICA – EDUCADOR FISICO – 40HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
003	KARLA KATIA FARIAS	633

15 – ORIENTADOR DE AREA ESPECIFICA – TEATRO – 20HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
001	AURELINO SILVA DA CONCEICAO	473
002	GISLAINE ESTER SUMEIRA	2306



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

16 – ORIENTADOR DE AREA ESPECIFICA – MUSICA/INSTRUMENTO DE CORDA E SOBRO – 40HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
002	CRISTIANO DE SOUZA BARBOSA	504
003	LUCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	496

17 – ORIENTADOR DE AREA ESPECIFICA – PERCUSAO MUSICAL – 40HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
002	JEFERSON FERREIRA DA SILVA GOMES	393

18 – ORIENTADOR DE APOIO ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
005	ERICA RUBIA MACHADO DE OLIVEIRA	2161
006	LUIZA LUCIA VASILUK	1838
007	SILCLEIA DO CARMO FERREIRA CARNEATO	842
008	GUSTAVO ADOLPHO RODRIGUES AJALA	490
009	HADASSA DE LOIOLA BARBOSA	1203

19 – PEDAGOGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
006	ANA PAULA DE MORAES	870
007	TEREZINHA POLIANA RODRIGUES FLORENTINO	2038

20 – PSICOLOGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
011	LIGIA FERNANDA MARIM	050
012	MORGANA MOREIRA MOURA	1765
013	BARBARA DE OLIVEIRA FONTANA	1825

II) Local de apresentação

Os convocados do inciso I deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, localizada à Avenida Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora, das 12h às 18h, Secretaria Municipal de Administração - **no Departamento de Recursos Humanos e deverão apresentar a relação de documentos, conforme o edital nº 003/2014.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei Art. 12 e em conformidade com Art. 37, inciso XVI da CF/88) e apresentar a seguinte documentação:

- 01) RG – obrigatório;
- 02) CPF (verificar se não está cancelado ou pendente de regularização);
- 03) TÍTULO ELEITORAL E QUITAÇÃO ELEITORAL;
- 04) PROVA DE ESTADO CIVIL (*Cert. Nascimento ou Casamento*);
- 05) ATESTADO DE RESIDÊNCIA DE ATÉ 30 DIAS (*Luz, água ou Telefone*);
- 06) COMPROVANTE DE DEPENDENTES – Crianças de até 07 (sete) anos apresentar caderneta de vacinação maior que 07 (sete) comprovante de escolaridade ;
- 07) CTPS (PARTE DA FOTO E DATA DE EXPEDIÇÃO);
- 08) PIS/PASEP COM DATA DE EXPEDIÇÃO (CASO NÃO POSSUA O CARTÃO FAZER PESQUISA JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA VERIFICAR A NUMERAÇÃO; (OBRIGATÓRIO)
- 09) DECLARAÇÃO DE BENS;
- 10) DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES;
- 11) CARTEIRA FUNCIONAL (*se profissão regulamentada = CREA, CRM, CRP, OAB, CAU*) **Obrigatório no ato da investidura do cargo;**
- 12) DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (*obrigatório*);
- 13) CARTEIRA DE MOTORISTA – CNH (caso tenha) Se for motorista ou profissão que exija habilitação **apresentação será obrigatória;**
- 14) DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR;
- 15) RG E CPF DO CONJUGE – **Obrigatório;**
- 16) CERTIDÕES **CIVIL E CRIMINAL**, expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca em que reside, da Justiça Federal e Justiça Estadual – **AUTENTICADAS (obrigatório);**
- 17) Declaração de bens que constituem seu patrimônio e dos dependentes (Anexar Declaração de **IMPOSTO DE RENDA** caso faça) – **Obrigatório;**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

18) Declaração de dependentes (anexar comprovante de dependência, certidão de nascimento dos filhos, certidão de casamento e cópia do RG e CPF caso os dependentes sejam os pais). **Obrigatório;**

19) Declaração de Nepotismo **obrigatório;**

20) CPF dos Genitores – **Obrigatório.**

21) CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS (PARTE DA FOTO E DATA DE EXPEDIÇÃO) - **Obrigatório.**

As contratações se darão mediante a apresentação de TODOS OS DOCUMENTOS em local, horários e datas estipuladas por este Edital.

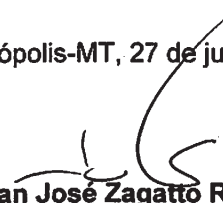
O prazo de apresentação é de no máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da publicação deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o (a) convocado (a) que não se apresentar no prazo referido deste edital.

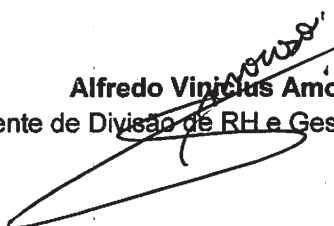
REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis-MT, 27 de junho 2014.


Adnan José Zagatto Ribeiro
Secretário Municipal de Administração


Alfredo Vinícius Amoroso
Gerente de Divisão de RH e Gestão de Pessoas

Contrato



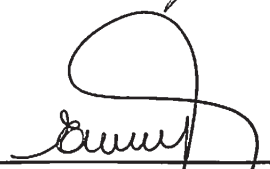
RELACÃO DE TERMO DE COMPROMISSO FIRMADOS EM MAIO/2014

CONTRATO NUMERO	CONTRATADO	OBJETO	DATA DA ASSINATURA	PRAZO	VALOR
TERMO DE COMPROMISSO Nº. 001/2014	<u>KAMILA FLAVIA RAMOS DE JESUS</u>	TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº. 001/2014, SEM VINCULO EMPREGATÍCIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E LEI MUNICIPAL Nº. 7.170 DE 28/03/2012 E DECRETO N 6.546 DE 30/03/2012	05/05/2014	05/05/2014 a 04/05/2015	R\$ 779,70
TERMO DE COMPROMISSO Nº. 002/2014	<u>LAURA CRISTINA PEREIRA FAGUNDES</u>	TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº. 002/2014, SEM VINCULO EMPREGATÍCIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E LEI MUNICIPAL Nº. 7.170 DE 28/03/2012 E DECRETO N 6.546 DE 30/03/2012	05/05/2014	05/05/2014 a 12/12/2014	R\$ 779,70

Rondonópolis/MT, 30 de Maio de 2014.


Themis de Oliveira
Diretor Geral


Cristóvão José Teixeira
Diretor Administrativo e Financeiro


Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3

Retorno



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

Memo nº. 1368/DRH/SMS

Rondonópolis, 27 de junho de 2014.

Retornar ao trabalho a servidora abaixo relacionada, conforme Comunicado de Decisão do Instituto do Seguro Social – INSS, constatando que a mesma está apta para exercer suas atividades habituais.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	DATA RETORNO	NUMERO DO BENEFICIO
Tatiane Oliveira de Freitas	182630	Saúde	27/06/2014	6065526685

Atenciosamente,

ZENAIDE MARIA MARTINS
GERENTE DO DEPARTAMENTO
DE RECURSOS HUMANOS

Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

**DECISÃO FINAL SOBRE PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E 26
 DO DECRETO N.º 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2012.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	199761	Luciana Rossi Nascimento	Docente	05 dias - a partir do dia 23/06/2014 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
02	17922	Cláudia Angelica Mendes Santos	Docente	04 dias - a partir do dia 24/06/2014 - Licença Médica.
03	88854	Cleonice Silva Souza	ASD	180 dias - a partir do dia 24/06/2014 - Readaptação Funcional.
04	92835	Nilzete Ramos de Souza	Docente	01 dia - no dia 24/06/2014 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
05	88838	Aparecida Venâncio Belarmino Vilela	ASD	180 dias - a partir do dia 25/06/2014 - Readaptação Funcional.
06	17418	Divina Borges da Silva	ASD	15 dias - a partir do dia 26/06/2014 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	59587	Laércio de Paula Oliveira	Auxiliar Administrativo	12 dias - a partir do dia 09/06/2014 - Licença Médica.
02	138282	Ana Paula Rodrigues Soares Neves	ASD	60 dias - a partir do dia 24/06/2014 - Licença Médica.
03	154539	Rosângela dos Santos Silva	Agente Comunitária de Saúde	05 dias - a partir do dia 24/06/2014 - Licença Médica.
04	88447	Neide Amaral Almeida	Auxiliar Administrativo	02 dias - a partir do dia 26/06/2014 - Licença Médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Nº	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	370	João Batista de Souza	Auxiliar Geral de Construção de Vias Permanentes	07 dias - a partir do dia 25/06/2014 - Licença Médica.

Rondonópolis, 27 de junho de 2014.


ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

Em
Branco

Em
Branco